**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1001/2012**

*“Homologa laudo de avaliação que especifica”.*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

**Art. 1º -** Fica homologado o **Laudo de Avaliação** proferido pela Comissão constituída pelo Decreto nº 1.0001/2012, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável deste Decreto.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Administração, de Planejamento e Finanças e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ficam autorizadas a providenciar a expedição dos atos necessários à realização da locação, observadas as formalidades e disposições legais em vigor, em especial aquelas da Lei nº 8.666/93.

art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Comissão nomeada pelo **Decreto nº 1.000/2012**, do Município de Iguatemi-MS, na sua totalidade de membros, para proceder vistoria e avaliação do imóvel abaixo, com fins de estabelecer valor de aluguel para sua locação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS:

**-** salão comercial medindo 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), encravado no Remanescente do Lote 01, com área total de 4.896,06 m², localizado na Rodovia Guairá-Porã (Iguatemi-Eldorado), neste Município, matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 4.147, de propriedade de Edilson Cleber Furini, brasileiro, capaz, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.269.026, SSP/MS e do CPF nº 911.771.031-68.

Levou-se em consideração para emissão do presente Laudo as características peculiares do imóvel, tais como: ser construído totalmente em alvenaria, possuir cômodos amplos e arejados, compreendendo 5 (cinco) salas e 3 (três) banheiros, fornecimento regular de energia elétrica e água potável, boa localização com acesso por via pavimenta. Por fim, considerou-se também pesquisa de mercado sobre o valor do aluguel praticado na região e principalmente o fato de atender plenamente as necessidades estruturais para o fim a que será destinado.

Concluídos os trabalhos, esta Comissão, por consenso de seus membros, resolve estabelecer o valor mensal para locação do imóvel em **R$** **1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**.

***WESLER CÂNDIDO DA SILVA***

Presidente

***LUCIANO DORNELLES DOS SANTOS***

Membro

***MACIMIANO CLARO N. MOREIRA***

Membro